

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de abril de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 16/03

Objeto do Inquérito: "Apurar possíveis irregularidades em negócios em bolsa de valores realizados pela FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais, em 1997 e 1998, envolvendo ações de emissão da Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, ex-Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro, da Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas e bônus de subscrição de ações preferenciais de emissão da Companhia Cervejaria Brahma."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados.

Indiciados Requerentes	Advogados
EDUARDO MORAES DE CARVALHO	Dr. JOSÉ ROBERTO SAMPAIO e outros
MAXIMA S.A. DTVM (ex. STOCK MÁXIMA S.A. CVC	Dr. JOSÉ ROBERTO SAMPAIO e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado pelos indiciados acima listados, concedo a prorrogação do prazo até 29/06/2005, para apresentação de defesas extensiva a todos os indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 16/03,

LUIZ MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa